



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 017/10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Altera os incisos VII e VIII, do caput do art. 2º, do Decreto nº 08, de 25 de janeiro de 2010”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera os incisos VII e VIII do **caput** do art. 2º. do Decreto nº 08, de 25 de janeiro de 2010, com vistas a assegurar os benefícios às pessoas carentes com moradias em bairros considerados de baixa renda.

Art. 2º Os incisos VII e VIII do **caput** do art. 2º. do Decreto n. 08, de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

VII – possuir um único imóvel, devidamente cadastrado na Prefeitura, em nome do requerente, herdeiros ou sucessores, e nele residir, devendo o imóvel estar localizado em bairro considerado de baixa renda; (NR)

VIII – ser morador do Município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovados por meio de título de eleitor e comprovante de residência;” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data da sua publicação oficial, retroagindo os seus efeitos a 25 de janeiro de 2010.

Caraguatatuba, 08 de fevereiro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

